**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE, e Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - FUNTRAB**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.426/0001-81 , representada por seu Diretor(a) / Presidente, **MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI**, e Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC , inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.589/0001-29, representada por seu Secretario(a) , **Jaime Elias Verruck**, doravante denominada **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** denominada **FUNTRAB** juntamente com a **SEMADESC**, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

**Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025**

| Categorias de Indicadores | Meta |
|---|---|
| Trabalhadores colocados por meio do Sistema Nacional de Emprego - SINE no MS. | 24.745 |
| Trabalhadores encaminhados por meio do Sistema Nacional de Emprego - SINE no MS. | 126.916 |
| Vagas oferecidas por meio do Sistema Nacional de Emprego - SINE no MS. | 49.491 |
| Percentual de Trabalhadores colocados/inseridos em relação a quantidade de vagas captadas/ofertadas | 42% |
| Total de colocados da Rede Sine-MS no ano de aferição/Total de admitidos do CAGED no ano de aferição)*100 | 5% |

## CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** denominada **FUNTRAB** juntamente com a **SEMADESC**, por seus vínculos institucionais, e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

**Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2025**

| Objetivo Estratégico / Programa Finalístico | Projetos | Entrega | Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) |
|---|---|---|---|
| 2218 - PROGRAMA MS QUALIFICA | P2. Observatório do Trabalho de Mato Grosso do Sul | E1.Publicação de boletins mensais, trimestrais e anuais do Observatório do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com análise de dados sobre o mercado de trabalho estadual. | 2 - 4 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 |
| 2218 - PROGRAMA MS QUALIFICA<br>2218 - | P1.Qualificação Profissional e Produtivo | E1.Desenvolvimento do empreendedorismo social e geração de renda, facilitando o acesso ao crédito produtivo e oferecendo capacitação para pequenos empreendedores em Mato Grosso do Sul.<br><br>E2.Criação da Rede Estadual de Qualificação Social e Profissional - MS Qualifica para o Futuro.<br><br>E3.Implementação de iniciativas voltadas para beneficiários do programa Mais Social e demais programas de transferência de renda, além da inclusão de migrantes, população de rua e pessoas com deficiência no mercado de trabalho por meio de capacitação e intermediação de emprego. | 2 - 4 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 – 17 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2218 - PROGRAMA MS QUALIFICA | P3. Gestão e Manutenção da Rede SINE em Mato Grosso do Sul | E1.Descentralizar as ações de empregabilidade e serviços oferecidos, por meio do FUNTRAB móvel, utilizando consórcios municipais, Rede Fácil de Atendimento ao Cidadão e rodadas da empregabilidade setorizadas para expandir o acesso aos serviços do SINE no estadode Mato Grosso do Sul.<br><br>E2.Fortalecer ações relações institucionais com entes públicos e privados, fomentando iniciativas que visem a empregabilidade e integração produtiva de públicos especiais, sendo eles: beneficiários do Mais Social, jovens e menores aprendizes, PCD`s, índigenas, migrantes e população de rua visando a inclusão social.<br><br>E3.Utilização de plataforma digital, permitindo a otimização dos processos e facilitando o acesso aos serviços de forma mais ágil e moderna promovendo inovação e praticidade.<br><br>E4.Incentivar a capacitação dos servidores, promovendo o aprimoramento contínuo de suas habilidades e competências, por meio de treinamentos presenciais e online. Visando garantir maior eficiência e qualidade no atendimento e nas ações dos serviços oferecidos. | 2 - 4 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.

II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.

III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.

IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).

b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.

c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.

d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.

V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;

b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;

c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.

d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;

b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;

c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto Nº 16.335;

d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;

e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresso requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado e datado digitalmente.
Campo Grande (MS), fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
EDUARDO CORREA RIEDEL
CPF: ***.984.647-**

**EDUARDO CORRÊA RIEDEL**
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Assinado eletronicamente por:
MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
CPF: ***.477.498-**

**MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI**
Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - FUNTRAB

Assinado eletronicamente por:
JAIME ELIAS VERRUCK
CPF: ***.517.771-**

**JAIME ELIAS VERRUCK**
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC